

EDITAL

EDITAL Nº 04/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NAS ÁREAS DE CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA E NEONATOLOGIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DO ESTADO DE SERGIPE GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO – HUSE

A Secretaria de Estado da Saúde - SES e a Comissão de Residência Médica do Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE, no uso de suas atribuições legais, por meio de Comissão Especial, instituída pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para acesso aos Programas de Residência Médica do Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura – CNRM/MEC, para o ano de 2025, em conformidade com a Lei 6.932/81 e resoluções complementares pertinentes a CNRM/MEC, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de Pós-Graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

1.2. O processo seletivo simplificado se destina ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE nas áreas de CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, PEDIATRIA e NEONATOLOGIA.

1.3. A seleção para os Programas de que trata este edital compreenderá uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. A prova objetiva será realizada na cidade de Aracaju/SE, em data constante do

cronograma (Anexo I), na sede da FUNESA, situada Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas.

1.5. Todos os Programas são autorizados e reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação/MEC.

2. DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS

2.1 Programas com Acesso Direto

Nome do programa	Duração do PRM em anos	Vagas credenciadas na CNRM/ ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para PCD	Vagas reservadas para candidatos negros
Cirurgia Geral	3	4	Credenciado	0	1
Clínica Médica	2	6	Credenciado	1	1
Pediatria	3	4	Credenciado	0	1

2.2 Programas com Pré-Requisito

2.2.1 Programa com Pré-Requisito em Pediatria

Nome do programa	Duração do PRM em anos	Vagas credenciadas na CNRM/ ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para PCD	Vagas reservadas para candidatos negros
Neonatologia	2	2	Credenciado	0	0

2.2.1.1 Terão acesso ao Programa de Neonatologia aqueles que tiverem o título de especialista em Residência Médica na área de Pediatria.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Taxa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para todos os Programas.

3.2 Os procedimentos de inscrição ocorrerão via internet, no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br no período descrito no cronograma (Anexo I), observando o horário local.

3.3 A FUNESA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição on-line.

3.5 O candidato deverá anexar na ficha de inscrição on-line os documentos abaixo relacionados, em PDF:

- a) cópia simples do RG ou da Carteira Nacional de Habilitação e CPF;
- b) cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursa o último semestre da graduação em Medicina com a data de conclusão, que não poderá ser posterior à data do início do programa de Residência Médica;
- c) para as especialidades que exigem pré-requisito: cópia do certificado de conclusão dos Programas de Residência Médica em Pediatria (frente e verso) credenciados pela CNRM ou, provisoriamente, documento emitido pela COREME de origem, assinado pelo Coordenador Geral da Residência Médica, atestando que concluirá o programa pré-requisito até o dia 28/2/2025;
- d) de acordo com as Resoluções nº 3, de 16/09/2011; nº 1, de 02/01/2014; nº 2, de 27/08/2015 e nº 35, de 09/01/2018 da CNRM, e Portaria nº 492, de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, o candidato ao programa de acesso direto que, até o término do período de inscrição, tiver seu nome publicado em lista atualizada no sítio do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) estará apto a requerer a utilização da pontuação adicional referente aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, a saber: Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 (um ano de participação), ou Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 (certificado de conclusão de 2 anos de PRMGFC ou declaração emitida pela instituição que indique que os 02 anos de PRMGFC tem previsão de término até

28/02/2024). Conforme §6º do Art. 9 da Resolução nº 35, de 09/01/2018 da CNRM que alterou a Resolução nº 2, de 27/08/2015, a utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2024, o que ocorrer primeiro.

3.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 21/11/2024, por meio de Boleto bancário

3.6.1 A inscrição do candidato somente será validada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou comprovação de hipossuficiência financeira, doação de sangue ou de medula óssea.

3.6.2 Salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Comissão de Residência Médica/SES, não haverá devolução do valor da Taxa de Inscrição, ainda que tenha havido indeferimento da inscrição do candidato.

3.7 Dos procedimentos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição

3.7.1 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão enviar, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, a imagem legível da documentação de que trata os subitens 3.7.1.1, 3.7.1.2 ou 3.7.1.3 deste edital, conforme o caso em que se enquadra:

3.7.1.1 Hipossuficiência Financeira: estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; será necessário o envio do Número de Identificação Social (NIS), já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico no período da abertura de inscrição deste edital.

3.7.1.2 Doador de Sangue (conforme Lei Estadual nº 4.087/1999): certidão emitida pelo Centro de Hemoterapia de Sergipe (HEMOSE), ou instituição análoga, comprovando que realizou, no mínimo duas doações de sangue, no período de um ano, sendo que a última doação deverá ter sido realizada no prazo anterior de seis meses antes da efetivação da inscrição.

3.7.1.3 Doador de Medula Óssea (conforme Lei Estadual nº 8.094/2016): carteira de doador emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.7.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida ou indeferida no endereço eletrônico <http://www.funesa.se.gov.br>, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

3.7.3 O candidato poderá interpor recurso (modelo do Anexo II) contra o indeferimento de sua solicitação de isenção, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, através do endereço eletrônico: <http://www.funesa.se.gov.br>. Após esse

período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.7.4 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.7.5 Em caso de indeferimento do seu recurso (ou na hipótese de o candidato não ter interposto recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção), caso deseje participar do certame, o candidato deverá (durante o prazo de inscrição constante do Anexo I) cancelar a sua inscrição originária e formalizar nova inscrição (repetindo o mesmo procedimento, inclusive com o envio de todos os documentos), bem como acessar o boleto bancário e realizar o pagamento da taxa até o vencimento.

3.8 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar no ato da inscrição os recursos especiais necessários a tal atendimento para deferimento de viabilidade e razoabilidade.

3.9 As situações abaixo discriminadas produzirão o indeferimento das inscrições:

- a) o não recebimento da documentação em tempo hábil (fora do período das inscrições);
- b) documentação incompleta e/ou falsa e/ou sem a devida autenticação;
- c) ausência de pagamento da taxa de inscrição ou inscrição que não possa ser identificada.

3.10 O candidato, ao se inscrever, declarará sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina ou irá concluí-lo até a data de matrícula ou teve seu diploma já devidamente revalidado no Brasil, conforme as Resoluções 1831 de 24/01/2008 e 1832 de 25/02/2008 do Conselho Federal de Medicina.

3.11 Da solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva, do nome social e da candidata lactante.

3.11.1 Da solicitação de condição especial para a realização do Exame Escrito

3.11.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização do Exame Escrito, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.11.1.2 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no ANEXO I, deste edital.

3.11.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, indicar claramente quais os recursos especiais de que necessita e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos neste edital.
- b) anexar o Laudo Médico (em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB) que deve estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do

candidato; conter carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; e, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, justificando a condição especial solicitada.

3.11.1.4 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste processo seletivo.

3.11.1.5 O candidato que no ato da inscrição não solicitar atendimento especial e/ou não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá a condição especial. Apenas o envio do Laudo Médico não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

3.11.2 Do nome social

3.11.2.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social deverá informar tal circunstância quando da formalização de seu cadastro para inscrição, anexando cópia simples do documento oficial de identidade, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Edital.

3.11.2.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou e-mail.

3.11.2.3 A Secretaria de Estado da Saúde; a COREME/HUSE e a FUNESA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Nos Programas de Residência, com 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para o respectivo programa.

4.1.2 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja

vaga reservada, somente poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do Processo Seletivo Simplificado para os Programas de Residência Médica do Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.4 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade a ser escolhida.

4.5 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.6 Para concorrer como PCD, o candidato deverá apontar tal condição no sistema de inscrição, selecionando (ou informando) o tipo de deficiência e anexar Laudo Médico, conforme orientações do item 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10 deste edital e nos itens seguintes.

4.7 O Laudo Médico (em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB) anexado pelo candidato deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, a categoria em que se enquadra a PCD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

4.8 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

4.9 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.

4.10 No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

4.10.1 No caso dos itens anteriores (4.9 e 4.10), o candidato deve enviar pelo sistema o Laudo e os exames citados em arquivo único (PDF e com tamanho máximo de 5MB).

4.11 O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no item 4.2 deste edital.

4.12 Nesta fase, o enquadramento do candidato como portador de deficiência pela Comissão do PSS será meramente preliminar e ocorrerá mediante análise formal dos documentos encaminhados, ou seja, observando-se a adequação dos documentos com os itens 4.6 a 4.11.

4.13 O candidato à vaga de PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de inscrição (apontando e informando sua condição como PCD) ou não atender as normas mencionadas nos itens 4.6 a 4.14 deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência.

4.15 A FUNESA divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br, conforme cronograma definido no Anexo I.

4.15.1 O candidato poderá interpor recurso (Anexo II) contra o indeferimento de sua condição inicial como PCD, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, através do endereço eletrônico: www.funesa.se.gov.br, hipótese em que poderá alegar questões relacionadas ao item 4.13 deste edital.

4.15.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.16 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e desde que aprovado na prova objetiva será convocado pela FUNESA, anteriormente à homologação do resultado final do Processo Seletivo para perícia médica com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

4.17 A perícia médica será na mesma cidade de realização da prova objetiva. A lista dos candidatos para a realização da perícia médica será divulgada no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br, e será realizada conforme a data constante no Anexo I. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar esta divulgação no endereço eletrônico da FUNESA e tomar as providências necessárias para a Avaliação.

4.18 Não haverá segunda chamada para perícia médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência na avaliação.

4.19 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.19.1 Da decisão da perícia médica caberá pedido de recurso (ANEXO II), conforme data estabelecida no cronograma (ANEXO I).

4.20 O candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.21 O candidato inscrito como PCD, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência, caso não esteja aprovado dentro das vagas disponíveis da instituição escolhida.

4.22 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

4.23 Caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado para os Programas de Residência Médica do Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado para Avaliação Médica Oficial, realizada por equipe da respectiva Instituição participante, que atestará de forma terminativa sobre seu enquadramento como Pessoa com Deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.24 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência.

4.24.1 Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência referente a esse Edital, aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).

5.1.1 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3 O candidato que se inscrever como negro onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.2 O candidato negro participará desse processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Edital.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição e da Declaração de Cor/Etnia, para concorrer às vagas reservadas aos negros e o envio da documentação comprobatória.

5.4 O candidato negro que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e a Declaração de Cor/Etnia, ou não atender aos dispositivos mencionados no item 5 deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa.

5.5 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas indeferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.

5.5.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 4 deste Edital.

5.5.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.7. Os candidatos que se autodeclararem negros deverão:

- a) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);**
- b) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco).**

5.7.1 O arquivo contendo as fotografias deverá estar na extensão e dimensão a seguir:

a) as fotos devem estar na extensão PDF, **compiladas em um único arquivo** com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;

b) ao anexar o documento em PDF, o candidato deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

5.7.2 A imagem do documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.7.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar o adequado carregamento do

arquivo na tela de envio de documentos.

5.7.4 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

5.7.5 As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- f) a fotografia deve está no formato PDF com tamanho máximo de 5MB.

5.8 Nesta fase, o enquadramento do candidato como negro pela Comissão do PSS será meramente preliminar e ocorrerá mediante análise formal dos documentos encaminhados, ou seja, observando-se a adequação dos documentos com os itens 5.3 e 5.7.

5.8.1 O candidato à vaga de negro que não preencher os campos específicos do formulário de inscrição ou não atender aos dispositivos mencionados no item 5.7 deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência.

5.8.2 A FUNESA divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para negros no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br, conforme cronograma definido no Anexo I.

5.8.3 O candidato poderá interpor recurso (modelo do Anexo II) contra o indeferimento de sua condição inicial como Negro, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, através do endereço eletrônico: www.funesa.se.gov.br, hipótese em que poderá alegar questões relacionadas ao item 5.8.1 deste edital.

5.8.4 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.8.5 O candidato inscrito como negro e desde que aprovado na prova objetiva será convocado pela FUNESA, anteriormente à homologação do resultado final do Processo Seletivo, para heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra, onde se levará em consideração a autodeclaração firmada e os critérios fenótipos do candidato.

5.8.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

5.9 O procedimento de heteroidentificação será na mesma cidade de realização da prova objetiva. A lista dos candidatos para a realização da heteroidentificação será divulgada no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br, e será realizada conforme a data constante no Anexo I. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar esta divulgação no endereço eletrônico da FUNESA e tomar as providências necessárias para a Avaliação.

5.10 Não haverá segunda chamada para heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.11 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

5.12 Da decisão do procedimento de heteroidentificação caberá Recurso (modelo do Anexo II) para comissão recursal, que será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, conforme data estabelecida no cronograma em anexo (ANEXO I).

5.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da efetivação da matrícula para o Programa de Residência;

b) à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.

5.14 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização do exame, deverá solicitar essa condição, no Formulário de Inscrição e no Requerimento Candidata Lactante (ANEXO III), indicando claramente a opção amamentando (levar acompanhante) e indicar:

- a) que é candidata lactante;
- b) a quantidade de lactentes;
- c) a data de nascimento da(s) criança(s).

6.2 Terá o direito previsto no item 6.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova e apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do lactente.

6.3 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar o exame na ausência deste.

6.3.1 O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para

amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.4 Não será disponibilizado acompanhante para guarda de criança.

6.5 A candidata terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.5.1 O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.

6.6 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.7 Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local do exame.

6.8 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos itens 7.1.19. e 7.1.20.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Prova Objetiva (Fase Única)

7.1.1 DATA: conforme cronograma (Anexo I).

7.1.2 LOCAL: A prova objetiva será realizada na cidade de Aracaju/SE, em data constante do cronograma (Anexo I), na FUNESA, Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Getúlio Vargas.

7.1.3 A prova objetiva para as especialidades com acesso direto, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 04 (quatro) horas, abrangerá os conhecimentos constantes da grade curricular do curso de medicina, contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, das quais somente 1 (uma) será correta, sendo assim composta:

- a) 20 (vinte) questões de Cirurgia Geral;
- b) 20 (vinte) questões de Clínica Médica;
- c) 20 (vinte) questões de Pediatria;
- d) 20 (vinte) questões de Medicina Preventiva e Social;
- e) 20 (vinte) questões de Obstetrícia/Ginecologia.

7.1.4 A prova objetiva para as especialidades com pré-requisito, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 02 (duas) horas, abrangerá os conhecimentos constantes da especialidade do pré-requisito (cirurgia geral e pediatria, conforme o caso), contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

7.1.5 As **provas objetivas**, tanto para os Programas com acesso direto quanto para os Programas com pré-requisito, **serão iniciadas às 08 horas da manhã do horário local.**

7.1.5.1 Não será permitido o acesso ao local de prova após às 07 horas e 45 minutos da manhã, ou seja, a porta de acesso será fechada neste horário.

7.1.5.2 Orientamos o candidato a comparecer ao local das provas com uma hora de antecedência do horário previsto para o início da prova.

7.1.6 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora, contando do seu efetivo início.

7.1.7 O candidato deverá ter em mãos, no dia de realização da prova objetiva, um documento oficial de identidade com foto.

7.1.8 Serão considerados documentos de identificação, os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho etc), Ministério Público, Poder Judiciário ou por outro órgão público que, por lei federal, valham como identidade, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.1.9 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas; ilegíveis; não identificáveis; e/ou danificados.

7.1.10 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e conter, obrigatoriamente, foto recente e data de nascimento.

7.1.11 O candidato deverá, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, apontador, lapiseira ou caneta borracha.

7.1.12 É permitido ao candidato levar e consumir a própria água, desde que seja em **garrafa PET, branca, transparente**, sem rótulo ou qualquer tipo de identificação.

7.1.13 A ida ao banheiro será permitida desde que o candidato seja acompanhado pelo fiscal.

7.1.14 Ao entrar na sala de aplicação das provas, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e nela posicionar-se. Conferir se os dados constantes na etiqueta correspondem aos seus e aguardar as instruções dos aplicadores.

7.1.15 Cada questão da prova objetiva será composta por cinco alternativas, em que apenas uma estará correta.

7.1.16. Para obter pontuação em qualquer um dos itens, o candidato deverá marcar somente uma das cinco alternativas de cada questão no campo específico do cartão de respostas.

7.1.17. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

7.1.18. As questões preenchidas de forma indevida, tais como: marcação rasurada ou

emendada, marcação dupla ou campo de marcação não preenchido integralmente, serão anuladas.

7.1.19. Será automaticamente eliminado da seleção, o candidato que durante a realização da prova:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- b) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- c) deixar de assinar lista de presença;
- d) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) não atender às determinações deste edital;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- h) não devolver a folha de prova e o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
- i) ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma;
- j) for surpreendido em comunicação verbal, escrita, através de telefone celular (o qual deverá ser mantido desligado, sem bateria, e guardado dentro do envelope fornecido pelo fiscal de prova ao entrar em sala), ou de qualquer outra forma;
- l) fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar, além da folha de prova, permitindo-se apenas, o registro do gabarito do candidato no comprovante de inscrição.

7.1.20. Durante a prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, gravador, máquina de calcular ou similares, netbook, notebook, palmtop, tablets, ipods, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc., sob pena de ser eliminado da seleção.

7.1.17 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, conforme prazos previstos no cronograma (Anexo I) contra as seguintes decisões/resultados:

8.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

8.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: documentação insuficiente; pagamento não confirmado, condição como pessoa com deficiência e candidato inscrito como negro;

- 8.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 8.1.4 Contra o resultado da Prova Objetiva;
- 8.1.5 Contra o resultado preliminar.
- 8.1.6 Contra o resultado da Perícia Médica - pessoa com deficiência;
- 8.1.7 Contra o resultado do Procedimento de heteroidentificação do candidato negro;
- 8.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o modelo constante do Anexo II deste Edital, seguir as instruções ali contidas, e encaminhar, exclusivamente para o Endereço Eletrônico: www.funesa.se.gov.br,
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico, sob pena de perda do prazo recursal.
- 8.4 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br, conforme cronograma do Anexo I.
- 8.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, **sendo vedada a entrega de documentação complementar nesta fase**, com exceção do recurso previsto no item 8.1.3, que deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 8.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 8.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.2 deste Edital.
- 8.8 Nos casos de anulação de questão(ões) ou alteração(ões) de gabarito do exame em decorrência dos recursos interpostos, o resultado de todos os candidatos, inclusive os que não tenham interposto recurso, será recalculado de acordo com o novo gabarito a ser divulgado.
- 8.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 8.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 8.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 8.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos comprovados e irreparáveis ao candidato.
- 8.13 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 8.14 Todos os recursos contra as questões do exame e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS**. As justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

A Comissão responsável pela organização do certame constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

8.15 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.16 O gabarito oficial definitivo será divulgado no site da FUNESA, conforme cronograma do Anexo I.

9. DA COMPOSIÇÃO DA NOTA

9.1 A nota final no processo seletivo simplificado será a nota obtida na prova objetiva, acrescida da pontuação proveniente da participação no PROVAB ou PRMGFC, quando for o caso.

9.1.1 A pontuação adicional de 10% na nota total não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista para a respectiva Prova e não poderá ser cumulativa – PROVAB e PRMGFC.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final do processo seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior nota na prova objetiva;
- b) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- c) maior tempo de graduação em medicina;
- d) maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no site da FUNESA, na data descrita no cronograma (Anexo I).

11.1.1 Os candidatos aprovados serão ordenados por Programa de acordo com os valores decrescentes da nota final.

11.2 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso junto à Comissão de Seleção para discutir eventuais erros de contagem de pontuação da prova objetiva, devendo utilizar o Modelo do Anexo II deste Edital, sendo vedada a rediscussão

de temas já levantados em revisões anteriores, como por exemplo, discussão de gabarito.

12. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

12.1 A efetivação da matrícula realizar-se-á no período descrito (Anexo I).

12.2 LOCAL: COREME do Hospital Governador João Alves Filho, na Avenida Tancredo Neves, S/N, Bairro Capucho no horário das 7h30 às 11h30.

12.3 O candidato aprovado deverá realizar a matrícula no prazo definido no cronograma (Anexo I), pessoalmente, ou por PROCURAÇÃO LAVRADA EM CARTÓRIO. Nesse último caso, o fará mediante procuração com fins específicos para matrícula em Residência Médica do HUSE, informando a opção pela especialidade, e apresentando documento oficial de identidade do procurador, acompanhado das documentações constantes nos itens a seguir:

12.4 PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

- a) ficha de cadastro (disponibilizada pela COREME no ato da matrícula) devidamente preenchida;
- b) 2 fotos 3X4 recentes, iguais e coloridas;
- c) comprovante **de Conta Corrente** (cópia legível do cartão ou comprovante bancário) do:

Bradesco: <https://banco.bradesco/ministeriosaude>

Santander: <https://www.santander.com.br/residentes-min-saude>

- As contas digitais podem ser utilizadas, desde que os códigos dos bancos sejam os **237** (Bradesco) e **033** (Santander)
- A conta informada deve ser uma conta CORRENTE ATIVA
- A conta corrente informada deve ser do próprio titular (não pode ser conjunta)
- A conta corrente não pode ter um limite para recebimento
- CNPJ do Ministério da Saúde: 00.394.544/0036-05 cópia do RG, CPF, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, **acompanhadas dos documentos originais**;
- d) cópia de inscrição no PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do trabalhador) junto ao INSS, **acompanhada do documento original**;
- e) cópia do Diploma (**acompanhada do documento original**) ou **declaração original** de conclusão de graduação em Medicina emitida pela Universidade ou Faculdade;
- f) cópia do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe (CREMESE) e certidão original de que não responde a nenhuma sanção administrativa junto ao(s) conselho(s) do(s) Estado(s) onde atua(m) (**certidão de antecedentes éticos**);
- g) o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina,

deverá apresentar declaração original dessa condição, conforme Resolução CNRM nº 4 de 23/10/2007. Para realização da matrícula, é imprescindível que o candidato **já tenha realizado a Colação de Grau do Curso de Medicina**. A declaração de conclusão será aceita a **título provisório** para fins de matrícula do candidato. O número de inscrição junto ao CRM (CREMESE) deverá ser apresentado pelo Médico Residente até o dia 28/2/2025, sob pena de indeferimento de matrícula;

h) documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexo masculino;

i) cópia do Certificado do Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB, Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), **acompanhada do documento original**;

j) cópia da carteira de vacinação contendo: tríplice viral, dupla-adulto-hepatite B, varicela e COVID 19;

k) comprovante de residência de até os últimos 3 meses.

l) Apólice de seguro de acidentes pessoais individual e com validade ao tempo do respectivo Programa de Residência Médica (Cobertura de morte natural e acidental/ Invalidez total e parcial) ***NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DE SEGURO**.

12.5 De acordo com a Resolução nº 2 de 27/8/15 da CNRM será excluído do processo seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31/1/2025, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB ou Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

12.6 PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ÁREAS DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO, deverão ser apresentados os documentos constantes no item 12.4, acrescidas das documentações abaixo:

a) cópia (frente e verso) do certificado de conclusão de Programa de Residência Médica, **acompanhada do documento original**, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica na especialidade exigida como pré-requisito, ou, provisoriamente, documento emitido pela COREME de origem, assinado pelo Coordenador Geral da Residência Médica atestando que concluirá o programa pré-requisito até o dia 28/2/2025, ficando a entrega do documento exigido prorrogada até 31/3/2025.

12.7 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

12.8 O candidato brasileiro que tenha cursado Medicina no exterior deverá apresentar o diploma revalidado por Universidade pública brasileira, na forma da lei. Se estrangeiro, além do diploma revalidado, também deverá apresentar Carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), visto de permanência no país e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1669/2003.

12.9 Não será aceita a matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

13. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, além de comprovar sua formação acadêmica e experiência na área, para a pontuação de que trata dos itens 9 e 10 deste Edital.

13.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.

13.3 Apenas o nome completo, o número da inscrição, a data de nascimento dos candidatos e se concorrem as vagas reservadas as pessoas com deficiência e aos negros, serão divulgados no site da FUNESA, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

13.4 Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos documentos dos candidatos não aprovados após a homologação, conforme ditames da LGPD.

13.5 Todas as informações enviadas pelo candidato poderão ser disponibilizadas para acesso interno. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, que não ocorrerá a divulgação pública:

- a) endereço residencial;
- b) número de telefone;
- c) filiação;
- d) sexo;
- e) endereço eletrônico.

13.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato as declarações falsas ou inexatas prestadas e que vierem a causar prejuízos a terceiros ou a Administração Pública em

geral.

13.7 Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.7.1 Não caberão reclamações posteriores quanto a possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos aprovados que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de estudos, de acordo com o estabelecido pela CNRM através da Lei Federal nº 11.381 de 1/12/2006, na ordem de classificação, até o número de vagas que correspondem às bolsas de estudos ofertadas. Conforme a Portaria Interministerial nº 9 de 13 de outubro de 2021, o valor da bolsa assegurada aos médicos residentes é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) e está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

14.2 A Comissão de Residência Médica do HUSE, não se responsabilizará por problemas técnicos no site do SIGRESIDÊNCIAS/MS, que ocasionem o atraso no cadastro dos candidatos aprovados no processo seletivo, bem como, descontos no valor da bolsa de estudos.

14.3 O residente com outro vínculo federal ficará fora da folha de pagamento do Ministério da Saúde, conforme PORTARIA CONJUNTA nº 11, de 28 de dezembro de 2010.

14.4 A convocação dos candidatos excedentes será realizada conforme a desistência dos titulares, até a data limite estipulada pela CNRM e conforme lista publicada.

1 Os candidatos excedentes serão convocados mediante contato por e-mail, tendo o prazo de 2 (dois) dias úteis (a contar da data da convocação), para efetuar a matrícula.

a) o candidato efetivamente convocado, que não se apresentar no referido prazo, será considerado desistente.

b) a atualização dos dados informados na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, eximindo a Comissão Organizadora por falhas de

comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na referida ficha (e-mail, telefone, etc.).

14.5 Os candidatos aprovados que forem convocados para prestar serviço militar obrigatório ou voluntário no ano de 2025 deverá requerer o trancamento de matrícula por um período de 1 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Arts. 1º e 2º da Resolução nº 04 de 30/9/2011 da CNRM). Não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em Processo Seletivo de Residência Médica que tenham participado de cursos ou treinamentos outros, de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas Brasileiras.

14.6 O candidato matriculado que não comparecer às atividades do Programa de Residência Médica ou não justificar sua ausência no prazo de 24h, a partir da data do início dos respectivos PRM no dia 03/3/2025, será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória, aprovado em ordem decrescente de classificação, conforme Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

14.7 O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra **Instituição, para o qual tenha** sido também aprovado, **até o dia 15 de março do ano de início do Programa**, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data, em conformidade com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

14.8 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer orientações complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

14.9 A COREME do Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE é soberana quanto aos méritos das decisões.

14.10 É vedado ao médico residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído em COREME do mesmo Estado ou de qualquer outro Estado da Federação.

14.11 Tratando-se de Programa de Residência Médica que exige pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) é vedado ao médico-residente realizar PRM em mais de 2(duas) especialidades, em COREME do mesmo Estado ou de qualquer outro Estado da Federação (Art.1º – Res.13/82 – D.O.U. de 1/12/81).

14.12 A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas desta seleção, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.13. As informações relativas a este processo seletivo, até a publicação da lista classificatória estarão disponíveis no site: www.funesa.se.gov.br

14.14 Poderá, a critério da SES e da COREME, ser alterado o cronograma desta seleção com divulgação no site: www.funesa.se.gov.br.

14.15 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e erratas referentes a este processo seletivo bem como informar qualquer alteração de dados cadastrais, que porventura ocorra.

14.16 Os casos omissos serão tratados pela Comissão do Processo Seletivo que permanecerá constituída até a homologação deste processo.

14.17 A SES, COREME e FUNESA se eximem de quaisquer despesas com deslocamento e estadia dos candidatos em todas as fases da seleção.

14.18 Para mais informações serão disponibilizados os seguintes telefones: 3216-2696, 3198-3800 ou 3198-3808.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
12/11/2024 a partir das 08h00 a 19/11/2024 até às 16h00	Período de inscrições, acompanhado das solicitações de atendimento especial, reserva de vaga para pessoa com deficiência (PCD) e pessoa negra e envio eletrônico com documentos comprobatórios
12/11/2024 a partir das 08h00 até às 23h59min	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição
13/11/2024 até às 23h59min	Resultado preliminar dos pedidos de isenção
14/11/2024	Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa
18/11/2024 até às 23h59min	Resultado final dos pedidos de isenção
22/11/2024 até às 23h59min	Resultado das inscrições deferidas e indeferidas e do enquadramento preliminar como PCD e Negro
23/11/2024	Recurso contra as inscrições indeferidas e enquadramento preliminar como PCD e Negro
28/11/2024 até às 23h59min	Resultado Final das inscrições deferidas e enquadramento preliminar como PCD e Negro
19/12/2024	Prova Objetiva
19/12/2024	Gabarito Preliminar
20/12/2024	Recurso contra o Gabarito Preliminar
30/12/2024	Gabarito Definitivo, Resultado Preliminar e Convocação para procedimentos de Perícia Médica (PCD) e Heteroidentificação (negros)
13/01/2025 até às 23h59min	Resultado da Perícia Médica (PCD) e Heteroidentificação (negros)
14/01/2025	Recursos contra o Resultado Preliminar e contra o Resultado da Perícia Médica e Heteroidentificação
17/01/2025 até às 23h59min	Resultado Final
10, 11 e 12/02/2025	Período de efetivação de Matrícula
03/03/2025	Início das atividades dos Programas de Residência Médica

As solicitações dos recursos deverão ser realizadas através do endereço eletrônico:
www.funesa.se.gov.br

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO
(Preencher com letra de forma)

Nome do Candidato:

CPF do Candidato:

Opção de Especialidade Constante na Inscrição:

Clínica Médica () Cirurgia Geral () Pediatria () Neonatologia ()

() Recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição

() Recurso contra indeferimento de inscrição

() Recurso contra indeferimento de inscrição como PCD

() Recurso contra indeferimento de inscrição como Negro

() Recurso contra o Gabarito Preliminar Questões da prova: _

() Recurso contra o Resultado da Análise Curricular

() Recurso contra o Resultado Preliminar

() Recurso contra o Resultado da Perícia Médica

() Recurso contra o Resultado do Procedimento de Heteroidentificação

Justificativa do candidato:

OBS: Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, **sendo vedada a entrega de documentação complementar nesta fase**, com exceção do recurso previsto no item 8.1.3 (RECURSO CONTRA AS QUESTÕES E GABARITO PRELIMINAR), que deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

As solicitações dos recursos deverão ser realizadas através do endereço eletrônico:
www.funesa.se.gov.br

ANEXO III
REQUERIMENTO CANDIDATA LACTANTE

1. _____ (nome completo da candidata), RG nº _____, _____ (órgão expedidor), CPF _____, residente _____ (endereço completo), telefone() _____, endereço eletrônico _____, tendo se inscrito no Processo Seletivo Simplificado para acesso aos programas de acesso aos Programas de Residência Médica do Hospital de Urgências Governador João Alves Filho – HUSE, para especialidade _____, objeto do edital nº 04/2024, considerando a sua condição de lactante, solicita amamentar seu filho(a) durante a realização da prova escrita, conforme previsto no Edital do citado concurso.

Termos em que pede deferimento.

Local, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente/Candidato(a)

2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do acompanhante do(a) bebê _____, nº _____ do documento _____ de _____ identificação _____ do(a) acompanhante _____, órgão expedidor _____.

Observação: Anexar cópia do documento de filiação da criança e cópia do documento de identidade do acompanhante compilada a este anexo, em extensão PDF. No dia da prova o(a) acompanhante deverá apresentar-se portando o original desse documento, devendo apresentá-lo no dia do processo seletivo.

O requerimento para candidata lactante deverá ser encaminhado no campo disponível no ato da inscrição.

Aracaju, 8 de novembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YNTL-UYV7-T0JL-DMDE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carla Valdete Fontes Cardoso - 08/11/2024 14:46:36 (Docflow)